

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Concorrência por Menor Preço - 001/2024



Resultado da Homologação

0001 - execução do Loteamento Novo - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 15.159.953,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA	N/C	1 Serviço	14.205.363,51	14.205.363,51	Homologado em 12/06/2024 10:00:05 Por: Emanuel Lima de Oliveira.

Emanuel Lima de Oliveira.
Autoridade Competente



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Concorrência por Menor Preço - 001/2024



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - execução do Loteamento Novo - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 15.159.953,60

Fornecedor	Situação	Valor Total
CONSTRUTORA CARDOSO LTDA (03.785.719/0001-73)	Adjudicado em: 12/06/2024 - 09:59:43 - Por: Emanuel Lima de Oliveira.	14.205.363,51

Emanuel Lima de Oliveira.
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112403--0001

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, e ainda o teor dos documentos insertos nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 112403-0001, que deu origem à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 001/2024, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução do Loteamento Novo, Sede, Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da Concorrência Eletrônica em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 112403-0001, **ADJUDICANDO** seu objeto a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.785.719/0001-73, no valor global de R\$ 14.205.363,51 (Quatorze milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Após a publicação do Presente Termo na imprensa oficial, dê-se prosseguimento aos demais atos administrativos legais previstos do Instrumento Convocatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em de 12 de junho de 2024.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;

II. A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

CAPÍTULO IV

DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 24. A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

- I - Direito de petição e ao processo administrativo;
- II - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;
- III - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 25. Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 26. A violação do direito humano à alimentação adequada a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

- I - reclamação do ofendido ou seu representante legal;
- II - ato ou ofício de autoridade competente;
- III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos;
- IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA.
- V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 27. A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

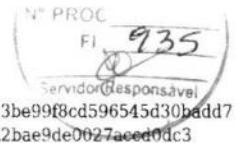
Gabinete do Prefeito de Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de Junho de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112403—0001 REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, e ainda o teor dos documentos insertos nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112403-0001, que deu origem à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que tem por objeto à contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução do Loteamento Novo, Sede, Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da Concorrência Eletrônica em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 112403-0001, ADJUDICANDO seu objeto a empresa CONSTRUTORA CARDOSO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 03.785.719/0001-73, no valor global de R\$ 14.205.363,51 (Quatorze milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Após a publicação do Presente Termo na imprensa oficial, dê-se prosseguimento aos demais atos administrativos legais previstos do Instrumento Convocatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em de 12 de junho de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3





Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110
Dados: 2024.06.12 17:03:29 -03'00'

